



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 06/01/2025

Secretário Adm. e Planejamento

CONTRATO n° 003/2025.

Dispensa de licitação n° 6670/2024  
Processo Administrativo n° 9155/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS - CNPJ n° 05.169.884/0001-26, neste ato representado por Grayce Amélia Ribeiro – Gestora Municipal, brasileira, portadora do CPF n° 932.228.401-30, RG n° 3976584 DGPC/GO – Decreto n° 067 de 01 de abril de 2024.

CONTRATADO: PORTAL CATALÃO INTERNET SERVICES LTDA ME – CNPJ n° 07.156.505/0001-99, neste ato representada por Bruno Ferreira Cândido Felício – CPF n° 008.521.721-25.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de assessoria na internet (desenvolver, manter e hospedar um portal cujo seu endereço será [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)), manutenção do Portal da transparência e contas de e-mail institucional da prefeitura de Ouvidor e seus órgãos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores. Decorre do processo de Dispensa de Licitação n° 6670/2024, protocolo n° 9155/2024.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Incumbirá ao Gestor de contrato do exercício de 2025 à fiscalização e controle da execução deste contrato, ficando designado como gestor do Contrato o Secretário Municipal de Saúde Grayce Amélia Ribeiro e como fiscal do contrato o Senhor Marlos Donato Ferreira Torquato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:**

O Contratante pagará ao Contratado, o valor global de **R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)**, cujos pagamentos dar-se-ão em 12 (doze) parcelas de iguais valores, na importância de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)** por mês, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços pretados.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:  
10.301.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33.90.39(00) – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

O atraso no pagamento das parcelas acarretará multa mensal de 1% (um por cento) acrescida de juros de 1% (um por cento) e correção monetária.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:**

A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, quando julgar contrários aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização a contratada, via de ato regular do executivo, que notificará a parte interessada, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previsto neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata. Qualquer serviço adicional, desde que acordado



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original

**9. CLÁUSULA NONA - FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Catalão/GO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**  
CNPJ nº 05.169.884/0001-26.  
**Grayce Amélia Ribeiro.**  
Gestora Municipal.

**PORTAL CATALÃO INTERNET SERVICES  
LTDA ME.**  
CNPJ nº 07.156.505/0001-99.  
**Bruno Ferreira Cândido Felício.**  
CPF nº 008.521.721-25.

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 009.430.651-60

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 025.390.323-10